



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2017

Modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno – processo de votação nominal.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

**Art. 1º** - O artigo 159, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 159** - A votação nominal de qualquer proposição será processada obedecida a ordem constante no livro de verificação de presença.

**Parágrafo 1º** - À medida que forem chamados, os Vereadores responderão “sim”, se forem favoráveis à matéria, e “não”, se forem contrários.


**Parágrafo 2º** - O Presidente proclamará o resultado dos Vereadores que tenham votado “sim” e dos que tenham votado “não”.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de fevereiro de 2017.



Wilson Alves Damasceno  
Presidente



José Carlos Albuquerque  
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'avila Alves  
2º Secretário





# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno.

A modificação ora proposta consiste em adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marília, à realidade do processo de votação nominal que é utilizado pelos Senhores Vereadores, devendo os mesmos responderem verbalmente com “sim” ou com “não” às matéria que exigem o quórum qualificado.

Desta forma, por se tratar de simples adequação regimental, é que pedimos a apreciação e aprovação da matéria, com a urgência possível, por parte dos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de fevereiro de 2017.

Wilson Alves Damasceno  
Presidente

José Carlos Albuquerque  
1º Secretário

Silvia Daniela Domingos D'avila Alves  
2º Secretário